

Prefeitura Municipal do Salgueiro

Salgueiro — Pernambuco

Lei 442

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc

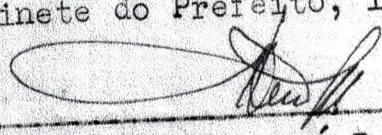
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei

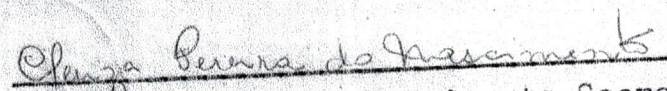
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a adquirir para o Município, mediante compra 2.000 (duas mil) ações do Banco do Nordeste do Brasil S/A, resultantes do aumento de Capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da mencionada Instituição do valor de R\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) que terá vigência no corrente exercício financeiro e correrá à conta da Receita do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 1968.


Severino Alves de Sá - Prefeito


Cleuza Pereira do Nascimento - Secretária.